



Estado de Pernambuco
CÂMARA MUNICIPAL DE VERTENTE DO LÉRIO
CASA JOÃO DIAS DE SALES
CNPJ Nº 69.902.096/0001-80



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº DV00004/2025

Vertente do Lério - PE, 13 de Janeiro de 2025.

1.0 - DO OBJETIVO

Contratação de serviços de assessoria e de consultoria para prestação de serviços técnicos especializados na área de recursos humanos, para acompanhamento da elaboração e geração da folha de pagamento, DIRF, RAIS, conectividade social, SEFIP, E-social e Sagres-Pessoal da Câmara de Vereadores de Vertente do Lério/PE.

2.0 - DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Câmara Municipal de Vertente do Lério/PE, comprometida com a continuidade e a eficiência da administração pública, fundamenta a necessidade de contratação de serviços de assessoria e consultoria técnica especializada na área de Recursos Humanos. A prestação ininterrupta dos serviços públicos é um princípio fundamental da administração, garantindo que as atividades essenciais não sejam paralisadas, assegurando o adequado funcionamento do Legislativo Municipal.

Atualmente, a complexidade das obrigações acessórias relacionadas à gestão de pessoal, tais como elaboração e processamento da folha de pagamento, Declaração do Imposto de Renda Retido na Fonte (DIRF), Relação Anual de Informações Sociais (RAIS), conectividade social, Sistema Empresa de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social (SEFIP), e-Social e SAGRES-Pessoal, impõe à Administração desafios que demandam expertise técnica especializada.

Além disso, a Câmara Municipal já vinha firmando contratos para serviços técnicos especializados em Recursos Humanos, e a continuidade dessa medida se mostra conveniente e estratégica, uma vez que a instituição carece de profissionais com experiência aprofundada e conhecimento especializado para lidar com as especificidades dessa área. A assessoria contratada suprirá essa lacuna, fornecendo orientação qualificada baseada em expertise acadêmica e experiência comprovada, garantindo maior eficiência e segurança na execução das atividades administrativas.

Por fim, o escopo dos serviços contratados abrangerá, além do suporte técnico mencionado, assessoria nos atos de gestão de pessoal, treinamento e capacitação dos servidores, bem como a organização de concursos e processos seletivos, caso necessário.

Diante do exposto, a contratação dos serviços de assessoria e consultoria em Recursos Humanos é essencial para assegurar a regularidade, a transparência e a eficiência da administração pública municipal, permitindo a adequada gestão do quadro funcional e o cumprimento das exigências legais aplicáveis.



3.0 - DAS RAZÕES DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

Conforme publicação de Edital de Dispensa de Licitação no portal da Transparência desta Câmara Municipal de Vertente do Lério, foi aberto prazo de **03 (três) dias** para que interessados enviassem Documentos de Habilitação e Propostas de Preços, na forma presencial (protocolo) até as 13:00 do dia 10/01/2025 ou via E-mail até as 23:59 do dia 10/01/2025.

O referido processo de dispensa de licitação recebeu apenas documentos de habilitação e proposta de apenas uma empresa, conforme quadro abaixo:

Empresas participantes	Análise documental e da proposta
JONNES DA COSTA ANDRADE CONSULTORIA AMBIENTAL E CONTABIL – CNPJ 53.955.552/0001-10.	Apresentou todos os documentos de habilitação e proposta de acordo com o instrumento convocatório.

Em decorrência da análise dos documentos de habilitação e proposta da referida empresa, a mesma, atende as exigências editalícias, desta forma, a contratação em tela poderá ser efetuada junto a: **JONNES DA COSTA ANDRADE CONSULTORIA AMBIENTAL E CONTABIL – CNPJ 53.955.552/0001-10**. Com proposta apresentada no valor mensal de **R\$ 3.000,00 (Três Mil Reais)** totalizando um valor global de **R\$ 36.000,00 (Trinta e Seis Mil Reais)** para o período de 12 (onze) meses.

4.0 - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor da referida contratação está satisfatório e compatível com os preços praticados no mercado, conforme o devido levantamento efetuado, observadas as disposições do Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, nos termos da correspondente proposta apresentada, constante dos autos do processo.

5.0 - DO FUNDAMENTO LEGAL

Entende-se que a regra da obrigatoriedade da licitação não é absoluta, contemplando exceções, que a própria legislação enumera. Portanto a contratação em comento poderá ser acobertada por Dispensa de Licitação - dispensa por valor -, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21:

"Art. 75. É dispensável a licitação:"

"II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras;"

6.0 - DA CONCLUSÃO



Estado de Pernambuco
CÂMARA MUNICIPAL DE VERTENTE DO LÉRIO
CASA JOÃO DIAS DE SALES
CNPJ N° 69.902.096/0001-80



A concretização da referida contratação poderia ocorrer com a aprovação de Vossa Excelência do processo em apreço, o qual está devidamente instruído com a documentação pertinente, inclusive a minuta do respectivo contrato.

Atenciosamente,

Larissa Barbosa Medeiros
LARISSA BARBOSA MEDEIROS
Assistente Administrativo



Estado de Pernambuco
CÂMARA MUNICIPAL DE VERTENTE DO LÉRIO
CASA JOÃO DIAS DE SALES
CNPJ Nº 69.902.096/0001-80



Expediente: EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS N.º DV00004/2025
SETOR ADMINISTRATIVO

Assunto: Contratação de serviços de assessoria e de consultoria para prestação de serviços técnicos especializados na área de recursos humanos, para acompanhamento da elaboração e geração da folha de pagamento, DIRF, RAIS, conectividade social, SEFIP, E-social e Sagres-Pessoal da Câmara de Vereadores de Vertente do Lério/PE.

Legislação: Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21.

Anexo: Exposição de motivos correspondente e seus elementos, inclusive a minuta do respectivo contrato.

DESPACHO

APROVO a correspondente proposta nos termos do expediente supramencionado. Acolho a situação de Dispensa de Licitação, na forma como se apresenta neste procedimento de contratação direta, para atender a necessidade da demanda justificadamente requerida.

Remeta-se o processo, devidamente instruído de todos os seus elementos constitutivos, à apreciação da Assessoria Jurídica, para os fins e efeitos legais.

Vertente do Lério - PE, 13 de janeiro de 2025.

Severina França de Sales Silva
SEVERINA FRANÇA DE SALES SILVA
Presidente da Câmara de Vereadores